



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata da 16ª (décima sexta) Reunião da Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS)

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às quatorze horas e vinte minutos, no Gabinete do Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, Sala 166-C, Anexo II, da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Compareceram o Deputado MORONI TORGAN, Presidente; o Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA; Gracinda Assucena de Vasconcellos, Diretora da Coordenação de Arquivo (COARQ), como Assistente. O Deputado MENDES RIBEIRO FILHO deixou de comparecer. O Sr Fernando Sabóia Vieira, Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica (ASTEJ) da Secretaria-Geral da Mesa (SGM), Assistente, justificou sua ausência, devido à realização de Sessão da Câmara dos Deputados a partir das 11 horas. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **I) Ata da 15ª Reunião**, realizada em 13 de agosto de 2003. Dispensada a sua leitura, foi a Ata aprovada. **II) Expedientes a serem apreciados:** **1) Voto do Deputado MENDES RIBEIRO FILHO aos processos:** **1.1)** Processo nº 122.793/2003-CD, de 16-7-2003, que solicita, para instrução do Inquérito Policial IPL nº 10/2003 DELECOIE/SR/DPF/RJ, o encaminhamento de cópias integrais dos documentos relativos à quebra de sigilo fiscal de **Samuel Ricardo Brand de Bencuya** [REDACTED] e **Casa Behar** [REDACTED], bem como todos os outros documentos a seu respeito, que a CPI Narcotráfico teve acesso; **1.2)** Processo nº 124.704/2003-CD, de 7-8-2003, que solicita, para instrução do inquérito policial IPL nº 2003.02.01.0088654-4, cópia de documentos, dados e depoimentos que levaram a CPI do Narcotráfico a apontar o suposto envolvimento da **Deputada Estadual Núbia Cozzolino** em crime de lavagem de dinheiro e tráfico de entorpecentes. Devido à ausência do Relator, o Presidente da CEDOS decidiu aguardar a manifestação do Deputado para que a Comissão possa deliberar sobre as solicitações constantes dos itens "1.1" e "1.2". **2) Voto do Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA ao processo:** **2.1)** Processo nº 27.414/2002-CD, de 16-10-2002: aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, decidindo: 1. Pelo não atendimento da solicitação constante do Ofício PGR/GAB/Nº 528, do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro (Processo nº 110.932/2002-CD), que requer o envio de cópia das pastas 1F e 1B a 5B, relativas à **Federação Piauiense de Futebol**, e do Ofício 1.224/2002-SEPRI, do Juiz Federal Substituto da 5ª Vara/GO, da Seção Judiciária do Estado de Goiás, José Godinho Filho (Processo nº 115.954/2002-CD), que requisita a remessa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

de cópia dos documentos constantes das pastas 1F e 1B, referentes à **Federação Goiana de Futebol e seus dirigentes**. Tal decisão acata o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Consulta nº 4, de 1995, o qual estabeleceu que os documentos obtidos pela Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, com quebra de sigilo, ficam indisponíveis para requisições pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, que são titulares de vias próprias para obtê-los em suas fontes primárias. 2. Pelo não atendimento da solicitação constante do Ofício OF/PGJ/Nº 895/02, do Subprocurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Wolmar Bermudes (Processo nº 117.501/2002-CD), que requer a remessa dos documentos da CPI CBF/NIKE, referentes ao Estado do Espírito Santo. Essa decisão reitera a adotada por esta Comissão na 13ª reunião, realizada em 10-6-2003, sobre o mesmo pedido, e comunicada pelo Ofício nº 04/2003-CEDOS, a qual aguarda a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre a Consulta nº 1, de 2003, formulada pela CEDOS acerca de encaminhamento de cópias de documentos sigilosos de comissões parlamentares de inquérito que não concluíram seus trabalhos. **3) Voto do Deputado MORONI TORGAN aos processos: 3.1)** Processo nº 126.372/2003-CD, de 27-8-2003: aprovado, por unanimidade, o voto do Presidente, como Relator, que decide pelo indeferimento da solicitação constante do Ofício nº 1748/2003, do Juiz Federal em auxílio à 8ª Vara Federal Criminal/RJ, Osair Victor de Oliveira Júnior (Processo nº 126.372/2003-CD), que determina o envio de cópia de todos os documentos, dados e depoimentos sobre **Roberto Thadeu Tavares de Souza e Flex Hotéis e Turismo**, à Delegada da DELECOIE/SR/DPF/RJ, Sara Regina de Souza Kaucher. Essa decisão acata o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Consulta nº 4, de 1995, o qual estabeleceu que os documentos obtidos pela Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, com quebra de sigilo, ficam indisponíveis para requisições pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, que são titulares de vias próprias para obtê-los em suas fontes primárias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às quatorze horas e quarenta minutos. Eu, Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, Secretário-Executivo da CEDOS, lavrei esta ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes.